



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei Nº 3.224/A, de 21 de novembro de 1967.

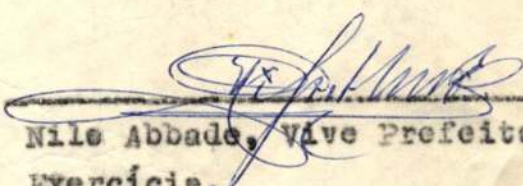
Autoriza o Executivo Municipal a conceder per  
aferamente, um terreno de Patrimônio Municipal  
na Zona Suburbana, ao Sr. PEDRO DA SILVA RODRI  
GUES.

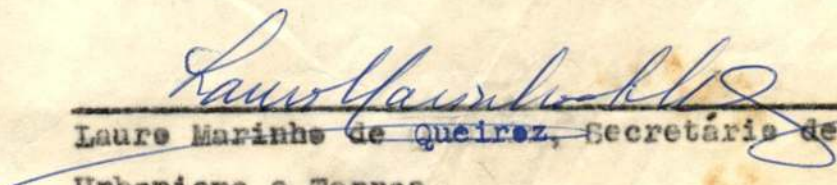
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui, e eu, Prefeito Municipal sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida per aferamente ao Sr. PEDRO DA SILVA RODRIGUES  
um terreno de Patrimônio Municipal, localizada á Avenida Marabá  
com os limites e características seguintes: limita-se pela fren  
te com a referida Avenida; ao Nascente com terreno edificado /  
com propriedade da DA Joaquina Maria Almeida; ao Leste com /  
terreno edificado de propriedade de Sr. Jonas Aquino e fundos  
com quem de direito, medindo 10m,00 de frente por 30m,00 de fun  
dos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei ostrará em vi  
ger na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ 21 de NOVEMBRO DE 1967.

  
Nilo Abbade, Vize Prefeito Municipal em  
Exercício.

  
Lauro Marinho de Queiroz, Secretário de  
Urbanismo e Terras.